



LEI N.º 3395, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para operacionalizar o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e o Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para operacionalização do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, podendo repassar o valor anual de até R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), no exercício de 2021, dividido em parcelas mensais.

§ 1.º – A importância mencionada deverá ser destinada ao custeio de folha de pagamento, encargos sociais, eventuais multas e indenizações rescisórias, bem como para as despesas de eventuais locações e adequações de prédios, móveis, equipamentos, medicamentos e materiais de consumo para o bom andamento do Programa.

§ 2.º - Fica autorizada a contratação de profissionais para prestarem serviços junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), conforme segue:

- I – 04 Cirurgiões Dentistas (carga horária de 40 horas semanais);
- II – 02 Cirurgiões Dentistas (carga horária de 20 horas semanais);
- III – 05 Auxiliares em saúde bucal;
- IV – 01 Atendente;
- V – 01 Serviços Gerais;
- VI – 01 Protético;
- VII – 01 Auxiliar de Protético.

Art. 2.º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a repassar pessoal de seu quadro para exercer funções no Centro de Especialidades Odontológicas, devendo, neste caso, a entidade conveniada cobrir eventuais diferenças salariais.



LEI N.º 3395, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Art. 3.º - É de inteira responsabilidade da entidade conveniada a administração, manutenção e desenvolvimento do Centro de Especialidades Odontológicas, nos termos dispostos no Convênio a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias consignadas no orçamento de 2021, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 07 de janeiro de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Administrativo